É designado o dia 20 de Novembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta a partir da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Magalhães*. 3000216925

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio

Processo n.º 578/05.2TBLSD-B.
Prestação de contas do administrador (CIRE).
Administrador de insolvência — Cláudia Sousa Soares.
Credor — Banco Santander Totta, S. A., e outro(s)

A Dr.ª Ana Gavancha Nogueira, juíza de direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que são os credores da insolvente C. L. F. — Combustíveis e Lubrificantes, L.da, número de identificação fiscal 503261513, com sede na Avenida do Senhor dos Aflitos, Silvares, Lousada, e a própria insolvente, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Gavancha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*. 1000306421

Anúncio

Processo n.º 2508/04.0TBFLG.
Prestação de contas do administrador (CIRE).
Credor — BANIF — Banco Internacional de Crédito, S. A.
Insolvente — Jorge Manuel Magalhães de Sousa e outro.

A Dr.ª Ana Gavancha Nogueira, juíza de direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que são os credores dos insolventes Jorge Manuel Magalhães de Sousa, residente no lugar da Mata, Santo Estêvão de Barrosas, Lousada, e Berta de Jesus Lopes Teixeira, residente no lugar da Mata, Santo Estêvão de Barrosas, Lousada, e os próprios insolventes, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

27 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Gavancha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*. 3000216916

TRIBUNAL DA COMARCA DE NELAS

Anúncio

Processo n.º 153/06.4TBNLS.
Insolvência pessoa colectiva (requerida).
Credor — Noémia Maria Gomes Tomás Dias de Assunção.
Insolvente — VIMAPNEL — Compra e Venda de Imóveis, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Nelas, secção única, no dia 22 de Setembro de 2006, às 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor VIMAPNEL — Compra e Venda de Imóveis, L.da, número de identificação fiscal 506583031, com sede na Rua do Dr. José Guilherme Faure, lote 3, loja A, Nelas, 3525-000 Nelas.

É administrador do devedor Vítor Manuel Martins Pereira, com domicílio na Avenida de João XXIII, 3520 Nelas.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. A. Bruno Vicente, com domicílio na Avenida da Praia da Vitória, 57, 5.º, esquerdo, 1000-246 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE);

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27 de Novembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta a partir da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

22 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel Silva Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Glória Simões*. 3000216897

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Anúncio

Processo n.º 478/05.6TBOER.
Insolvência pessoa singular (requerida).
Credor — FINIBANCO, S. A.
Insolvente — Guilherme Rodrigues de Figueiredo e outro(s).

Guilherme Rodrigues de Figueiredo, número de identificação fiscal 152820485, residente na Avenida de Jaime Cortesão, 28, 4.º, direito, Miraflores, Algés, 1495-138 Algés.

Ana Paula Dias Pinto de Figueiredo, número de identificação fiscal 123605008, residente na Avenida de Jaime Cortesão, 28, 4.º, direito, Miraflores, Algés, 1495-138 Algés.

Adélia dos Reis Rodrigues, residente na Avenida do Almirante César Augusto Campos Rodrigues, 16, 12.º, direito, Carnaxide, 2795-480 Carnaxide.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

1 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Saavedra*. — O Oficial de Justiça, *Maria Clara Marques Viegas*. 3000213322

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio

Processo n.º 2200/06.0TBPRD.
Insolvência pessoa colectiva (requerida).
Credor — Joaquim Ferreira Rodrigues — Unipessoal, L.da
Insolvente — A. M. Gaspar, L.da

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

A. M. Gaspar, L.da, número de identificação fiscal 500803455, com sede no lugar de Chãos, Bitarães, 4580-000 Paredes;

Domingos Lopes de Miranda, residente na Rua do Souto, Quinta da Bengada, São Faustino, 4815-374 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 24 de Outubro de 2006, pelas 9 horas e 45 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

20 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Anabela Mochão Fontes*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Santos Amorim*. 3000216935

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio

Processo n.º 2334/05.9TBPNF-B.
Incidente qualificação insolvência (CIRE).
Requerente — Cláudia Sousa Soares.
Requerido — Margarida & José, L.da

Nos autos acima identificados correm éditos de 30 dias, contados da data da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido Sebastião António de Jesus Couto, sócio gerente da requerida Margarida & José, L.da, número de identificação fiscal 503214086, com sede na Avenida de José Júlio, 277, traseiras, Edifício Sopão, 4560-000 Penafiel, com última morada conhecida na Estrada de Santa Marta, Santa Marta, Penafiel, para, no prazo de 15 dias, se opor, querendo, àquela classificação (n.º 5 do artigo 188.º do CIRE).

Com a oposição deverá oferecer todos os meios de prova de que disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites do artigo 789.º do CPC. O duplicado da petição inicial encontra-se nesta secretaria à disposição do citando.

Fica advertido de que é obrigatória a constituição de mandatário judicial.

11 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche*. — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira*. 1000306423

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio

Processo n.º 1338/06.9TJPRT.
Insolvência pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente — Óscar Silva Saavedra Ruvina, L.da
Credor — BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A., e outro(s).

Óscar Silva Saavedra Ruvina, com estado civil desconhecido, número de identificação fiscal 119608944, bilhete de identidade n.º 823913, residente na Rua de Guilherme Braga, 187, Porto, 4150-391 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 21 de Setembro de 2006.

Efeitos do encerramento — qualificada a insolvência como fortuita.

22 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Gorette Roxo Pinto Baldaia de Morais*. — O Oficial de Justiça, *José Alberto Oliveira*. 1000306420

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio

Processo n.º 1084/06.3TBVFR.
Insolvência pessoa colectiva (requerida).
Credor — Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I. P.
Devedor — Silva Oliveira & Pereira, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, no dia 19 de Setembro de 2006, pelas 14 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Silva Oliveira & Pereira, L.da, número de identificação fiscal 502239166, com sede na Travessa do Fundão, 4535-000 Mozelos, Vfr.